

OFÍCIO Nº 146/2025

Ibiaçá – RS, 04 de novembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de brindes para distribuição durante a Campanha de Multivacinação.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá, por meio deste, vem solicitar a aquisição de brindes destinados à Campanha de Multivacinação Infantil, que tem por objetivo intensificar as ações de imunização e atualizar as cadernetas vacinais das crianças do município.

A campanha visa ampliar a cobertura vacinal e conscientizar a população sobre a importância da vacinação na prevenção de doenças. Nesse contexto, a distribuição de brindes educativos e recreativos durante as ações de vacinação constitui uma estratégia de incentivo e mobilização social, buscando tornar o momento mais atrativo para as crianças e seus familiares, estimulando a participação ativa da comunidade.

Ressalta-se que a presente aquisição será realizada com recursos provenientes da Portaria nº 6.715/2025, do Ministério da Saúde, que destina incentivo financeiro para o fortalecimento das ações de multivacinação, especialmente voltadas ao público infantil, garantindo suporte às atividades de comunicação, mobilização e execução da campanha.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das medidas administrativas necessárias para a aquisição dos brindes, observando os trâmites legais e orçamentários vigentes, a fim de possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades previstas e contribuir para o sucesso da campanha de vacinação infantil no município.

0501 – Secretaria de Saúde; 2161 – Manutenção da Vigilância Sanitária; 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Flaviana Germiniani
Diretora da Secretaria de Saúde
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 055/2025

1. Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibiacá identifica a necessidade de adquirir brindes para distribuição às crianças durante a Campanha de Multivacinação Infantil, que tem como principal objetivo aumentar a cobertura vacinal e garantir a atualização das cadernetas de vacinação no município.

A iniciativa visa fortalecer as ações de mobilização e incentivo à imunização, criando um ambiente lúdico e acolhedor para o público infantil, de forma a tornar o momento da vacinação mais agradável e atrativo, estimulando a adesão das famílias.

2. Fundamentação da Demanda

A Campanha de Multivacinação faz parte das ações nacionais de saúde pública voltadas à prevenção de doenças imunopreveníveis. O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 6.715/2025, destinou recursos financeiros aos municípios para execução e fortalecimento das ações de vacinação, incluindo atividades de mobilização e incentivo à participação da população.

Dessa forma, a aquisição de brindes encontra-se devidamente amparada pela referida Portaria, sendo uma estratégia de engajamento social que contribui diretamente para o sucesso da campanha e o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas.

3. Descrição da Solução Proposta

A solução proposta consiste na aquisição de brindes, que serão distribuídos às crianças vacinadas durante as ações da campanha.

Os materiais terão caráter meramente promocional e educativo, voltados à valorização do momento da vacinação e à conscientização sobre sua importância, fortalecendo o vínculo entre o serviço de saúde e a comunidade.

O valor global estimado para aquisição dos brindes será definido com base em pesquisa de preços de mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade da administração pública.

4. Justificativa da Escolha da Solução

A distribuição de brindes durante campanhas de vacinação é uma prática reconhecida como eficaz para aumentar o engajamento da população, especialmente entre o público infantil. Essa ação contribui para:

- Estimular a adesão das famílias ao comparecimento nos postos de vacinação;
- Reduzir o medo e a ansiedade das crianças;
- Promover um ambiente mais acolhedor nas unidades de saúde;
- Valorizar o ato da vacinação como um momento positivo e educativo.

Dessa forma, a escolha pela aquisição de brindes representa uma solução simples, eficiente e de baixo custo, com alto impacto social e sanitário.

5. Estimativa de Custos

A estimativa de custos será obtida a partir de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais, considerando produtos de qualidade compatível e valores de mercado. O pagamento será realizado conforme a entrega dos materiais e de acordo com os recursos disponíveis da Portaria nº 6.715/2025.

6. Fonte de Recursos

Os recursos para execução da presente aquisição são provenientes da Portaria nº 6.715/2025 do Ministério da Saúde, destinados especificamente ao fortalecimento das ações de multivacinação e incentivo à imunização.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos brindes é tecnicamente necessária e socialmente relevante, uma vez que contribui para o fortalecimento das ações de imunização infantil, para a mobilização da comunidade e para o cumprimento das metas de vacinação estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo administrativo para contratação da empresa fornecedora, observando-se os trâmites legais aplicáveis e a utilização adequada dos recursos da Portaria nº 6.715/2025.

Ibiaçá – RS, 05 de novembro de 2025

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 055/2025

c) Objeto: A presente contratação tem por objetivo aquisição de brindes destinados à distribuição durante a Campanha de Multivacinação Infantil, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, com o objetivo de incentivar a participação da população e ampliar a cobertura vacinal entre o público infantil do município.

d) Valor: R\$ 3.252,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

e) Fornecedor: LUIZ F. SANAVACISKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.438.855/0001-15, com sede na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Distrito Industrial I, Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO SANAVACISKI, inscrito no CPF sob o nº 003.376.020-93

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

LUIZ F. SANAVACISKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.438.855/0001-15, com sede na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Distrito Industrial I, Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO SANAVACISKI, inscrito no CPF sob o nº 003.376.020-93, que trata-se do presente processo administrativo que tem por objeto a aquisição de brindes destinados à distribuição durante a Campanha de Multivacinação Infantil, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, com o objetivo de incentivar a participação da população e ampliar a cobertura vacinal entre o público infantil do município.

A ação integra as atividades do Programa Nacional de Imunizações – PNI, sendo financiada com recursos provenientes da Portaria nº 6.715/2025, do Ministério da Saúde, a qual estabelece repasse de incentivo financeiro aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação, incluindo atividades de comunicação, mobilização e incentivo à imunização.

A aquisição dos brindes visa promover a sensibilização das famílias, tornando o ambiente de vacinação mais acolhedor e atrativo para as crianças, além de reforçar a importância da vacinação como medida preventiva essencial à saúde pública. Tal iniciativa representa um instrumento de mobilização social e estratégia de incentivo, de reconhecida eficácia em campanhas voltadas ao público infantil, contribuindo para o alcance das metas de imunização estipuladas pelo Ministério da Saúde.

Considerando o baixo valor estimado da contratação, que se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tendo sido realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo, demonstrando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, verifica-se a plena viabilidade técnica e econômica da dispensa do procedimento licitatório.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, além de garantir a execução tempestiva das ações previstas na Campanha de Multivacinação Infantil, a ser realizada dentro do calendário nacional definido pelo Ministério da Saúde.

Com base nas justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que instruem este processo, declaro dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para compras e outros serviços de pequeno vulto.

Determino, assim, o prosseguimento do processo com a emissão da nota de empenho e demais providências administrativas necessárias para a efetiva aquisição dos brindes, observando-se integralmente as disposições legais e o correto uso dos recursos financeiros oriundos da Portaria nº 6.715/2025.

E, para que produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, que será devidamente autuado e arquivado junto aos demais documentos do processo.

Considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador LUIZ F. SANAVACISKI LTDA no valor de R\$ 3.250,00, a empresa

ALTAIR PERUSO ME no valor de R\$ 3.900,00 e da empresa ANA LAURA OLIVEIRA BORGES ME no valor de R\$ 4.455,00, frisando que a empresa LUIZ F. SANAVACISKI LTDA apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 055/2025

c) Objeto: A presente contratação tem por objetivo aquisição de brindes destinados à distribuição durante a Campanha de Multivacinação Infantil, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, com o objetivo de incentivar a participação da população e ampliar a cobertura vacinal entre o público infantil do município.

d) Fornecedor: LUIZ F. SANAVACISKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.438.855/0001-15, com sede na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Distrito Industrial I, Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO SANAVACISKI, inscrito no CPF sob o nº 003.376.020-93

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

2161 – Manutenção da Vigilância Sanitária

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 055/2025

Objeto: A presente contratação tem por objetivo aquisição de brindes destinados à distribuição durante a Campanha de Multivacinação Infantil, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, com o objetivo de incentivar a participação da população e ampliar a cobertura vacinal entre o público infantil do município.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 05 de novembro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 055/2025

Objetivo: A presente contratação tem por objetivo aquisição de brindes destinados à distribuição durante a Campanha de Multivacinação Infantil, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, com o objetivo de incentivar a participação da população e ampliar a cobertura vacinal entre o público infantil do município.

Data da homologação: 05 de novembro de 2025.

Fornecedor: LUIZ F. SANAVACISKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.438.855/0001-15, com sede na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Distrito Industrial I, Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO SANAVACISKI, inscrito no CPF sob o nº 003.376.020-93

Forma de Pagamento: R\$ 3.252,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde

2161 – Manutenção da Vigilância Sanitária

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Ibiaçá – RS, 05 de novembro de 2025.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 055/2025

c) Objeto: A presente contratação tem por objetivo aquisição de brindes destinados à distribuição durante a Campanha de Multivacinação Infantil, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, com o objetivo de incentivar a participação da população e ampliar a cobertura vacinal entre o público infantil do município.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ 2025.